

3	MARCIO JUNIOR SIPP	020.xxx.xxx-65	436733	2	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE 12	PE 13
4	MATHEUS RIBEIRO	054.xxx.xxx-93	436689	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE 12	PE 13
5	ODAIRSON PRIMIERI	924.xxx.xxx-15	579791	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE 7	PE 8
6	RAFAEL FLAVIO DIAS CAVALLIERI	041.xxx.xxx-67	286102	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	PS 12	PS 13
7	RENATO YAGI	269.xxx.xxx-26	495532	1	PROFISSIONAL PESQUISADOR	PP 12	PP 13
8	TEREZINHA BUSANELLO FREIRE	795.xxx.xxx-87	436498	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	PS 12	PS 13

51658/2026

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 1.156/2026**

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 13A da Lei Complementar n.º 231 de 17 de dezembro de 2020, no Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º 11.628, de 27 de março de 2024 (protocolo n.º 21.796.803-8), na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e o contido no protocolado n.º 22.996.804-1,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de progressão, da Classe NII-10 para NII-11, concedida à servidora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 91, Karla Cristina Visotto Zapparoli, CPF n.º 305.XXX.668-XX, por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 528, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.796, de 28 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Determinar à Unidade de Recursos Humanos da servidora o registro nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha – DGF/DRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2026

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
**Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício**

Roni Miranda Vieira  
**Secretário de Estado da Educação**

51363/2026

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 1.154/2026**

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços** e o **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 25.742.286-0,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro De Melo Albanske  
**Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, em exercício**

Marlos Wilton De Andrade  
**Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, em exercício**

Marcos Sebastião Rigoni De Mello  
**Presidente - JUCEPAR**

**ANEXO I**

**PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CLEUZELI DE FÁTIMA SÁ	696.XXX.009.XX	1	JUCEPAR	AGE	IX	XIII
CLOVIS SUALETE DE MELLO	4.XXX.280-X	1	JUCEPAR	AGE	VIII	XIII
MARIA LÚCIA MEIRA CARLIM	470.XXX.929.XX	91	JUCEPAR	AGE	VIII	XIII

51381/2026